LEI Nº 4621, de 28 de maio de 2.008.

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal de Esteio aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2008, os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, são reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2008, os subsídios serão reajustados em 3% (três por cento), que incidirá sobre os valores obtidos pela aplicação do percentual estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos decorrentes do artigo 1º, a 1º de maio de 2008.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de maio de 2.008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Neida Aparecida Lisbôa
Chefe de Gabinete